



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2019 A, VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019

Às nove horas, do dia vinte e quatro de julho de dois mil e dezenove, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, neste ato representado por seu Pregoeiro o Sr. Silvio Roberto Monteiro dos Santos, localizada à Av. Barão do Rio Branco, 814, Bairro: Novo Olinda - neste Município de Castanhal/PA, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 028/2019, publicada na imprensa oficial e homologado pelo Prefeito Municipal Sr. Pedro Coelho da Mota Filho, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente ao produto/serviço especificado no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela em anexo.
2. **DO OBJETO:** A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº 028/2019**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal Sr. Pedro Coelho da Mota Filho, tendo por **Objeto o FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS” DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
3. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o **compromisso de FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS” DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE**





MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Este instrumento **NÃO** obriga a Prefeitura Municipal de Castanhal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento/serviço, em igualdades de condições.

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 028/2019.

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial SRP nº 028/2019.

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Castanhal.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente ata terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até o 05 (cinco) dias úteis da data de solicitação a ser entregue no Almoxarifado da PMC.





6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos/serviços, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos/serviços, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais/serviços por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

7. **DOS PREÇOS:** A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme segue em anexo.

7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos/serviços e aceite da Nota Fiscal pela Contratante, efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da **vencedora**.

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

7.3 Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a





devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5 Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência deste Contrato.

7.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento/serviço, o Contrato **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

7.5.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.5.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

7.5.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

7.5.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços**





pactuados estiverem sendo analisadas, a **Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos/serviços contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/serviço dos itens a qual sagrou-se vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.

8.1.2. Entregar o material/serviço, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

8.1.3. As **Contratadas** é vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento/serviço, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.

8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento/serviço, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que





estiver sujeita.

8.2. A **Contratante** obriga-se a:

8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento/serviço dos itens contratados.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

9. DAS PENALIDADES: A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhada pela Administração;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento/serviço, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que





publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra “b” do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

9.2. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. DA FISCALIZAÇÃO: A prestação do fornecimento/serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.2. A **CONTRATANTE** indica, pela portaria **Nº 1.322/19**, o Sr. (a) **Antonio Wemerson de lima Viana**, matrícula nº 9988513-1, fiscal titular e **Ivanilson dos Santos Novaes**, matrícula nº 9989463-1, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste Contrato.

11. DA PUBLICAÇÃO: A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.





12. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Castanhal/Pa. para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

SILVIO ROBERTO MONTEIRO DOS SANTOS
PREGOEIRO

D. MARTINS COMERCIO E INST. DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI EPP
DELICIO MARTINS
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº SRP 028/2019.

Empresa: D MARTINS COMERCIO E INST. DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI EPP; C.N.P.J. nº 73.234.742/0001-55, estabelecida à RUA
ENGENHEIRO BENEDITO MARIO DA SILVA, Nº 195, CAJURU, Curitiba PR, (41) 3226-1212, representada neste ato pelo Sr(a). RILDO
LIMA
DOS SANTOS, C.P.F. nº 968.595.819-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LAMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 70W - Marca.: SANLI GT LAMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 70W, Base E27. Fluxo luminoso mínimo 6.500 lúmens; temperatura de cor mínima 4.200K; corrente de lâmpada 0,98A; IRC mínimo de 65% e vida mediana de 10.000 hs, garantia mínima de 6(seis) meses.	UNIDADE	11.250,00	20,470	230.287,50
00002	LAMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 70W ME/EPP - Marca.: SANLIGT LAMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 70W, Base E27. Fluxo luminoso mínimo 6.500 lúmens; temperatura de cor mínima 4.200K; corrente de lâmpada 0,98A; IRC mínimo de 65% e vida mediana de 10.000 hs, garantia mínima de 6(seis) meses. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UNIDADE	3.750,00	20,470	76.762,50
00003	LAMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 100W - Marca.: SANLI IGT LAMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 100W, Base E27. Fluxo luminoso mínimo 9.500 lúmens; temperatura de cor mínima 4.200K; IRC mínimo de 65% e vida mediana de 15.000 hs, garantia mínima de 1(um) ano.	UNIDADE	15.000,00	23,000	345.000,00
00004	LAMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 100W ME/EPP - Marca.: SANLIGT LAMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 100W, Base E27. Fluxo luminoso mínimo 9.500 lúmens; temperatura de cor mínima 4.200K; IRC mínimo de 65% e vida mediana de 15.000 hs, garantia mínima de 1(um) ano.	UNIDADE	5.000,00	23,000	115.000,00
00005	LAMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 100W Corrente 1,1A Base E40 - Marca.: SANLIGT LAMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 100W, Corrente 1,1A. Base E40, Fluxo luminoso mínimo 10.000 lúmens; temperatura de cor mínima 4.200K; IRC mínimo de 65% e vida mediana de 15.000 hs, garantia mínima de 6(seis) meses. Referência: Osram/Demape ou superior.	UNIDADE	22.500,00	22,760	512.100,00
00006	LAMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 100W Corrente 1,1A Base E40 ME/EPP - Marca.: SANLIGT LAMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 100W, Corrente 1,1A. Base E40, Fluxo luminoso mínimo 10.000 lúmens; temperatura de cor mínima 4.200K; IRC mínimo de 65% e vida mediana de 15.000 hs, garantia mínima de 6(seis) meses. Referência: Osram/Demape ou superior.	UNIDADE	7.500,00	22,760	170.700,00
00007	LAMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 250W Base E40 - Mar ca.: SANLIGT	UNIDADE	3.750,00	23,870	89.512,50
00008	LAMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 250W Base E40 (ITEM EXCLUSIVO) - Marca.: SANLIGT	UNIDADE	1.250,00	23,870	29.837,50
00009	LAMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400 W (BASE E40) - Marca.: SANLIGT	UNIDADE	6.000,00	24,800	148.800,00
00010	LAMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400 W (BASE E40) IT EM EXCLUSIVO - Marca.: SANLIGT LAMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 400W, Base E40, Fluxo luminoso mínimo 32.000 lúmens; temperatura de cor mínima 5.000K; IRC mínimo de 65% e vida mediana de 15.000 hs, garantia mínima de 6(seis) meses. Referência: Osram/Demape ou superior. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UNIDADE	2.000,00	24,800	49.600,00
VALOR TOTAL R\$					1.767.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº SRP 028/2019.

Empresa: J.L.R ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS; C.N.P.J. nº 83.913.665/0001-13, estabelecida à RUA BALTIMORE, 11 CONJ. TAPAJOS, TAPAJOS, Belém PA, (91) 3204-2614, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO SALES FERNANDES, C.P.F. nº 235.992.002-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00015	SACOLA PARA ELETRICISTA COM ALÇA TIPO TIRA-COLA RE GULAVEL (ITEM EXCLUSIVO) - Marca.: CARBOGRAFITE	UNIDADE	50.00	36,240	1.813,00
00016	SACOLA PARA ELETRICISTA PARA TRANSPORTE DE FERRAME NTA E EPI EM LONA (EXCLUSIVO) - Marca.: CARBOGRAFI	UNIDADE	20.00	80,000	1.600,00
00018	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA (ITEM EXCLUSIVO) - Marca.: CARBOGRAFITE	UNIDADE	20.00	134,000	2.680,00
00019	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, CONFECCIONADO EM POLIESTER, 02 ANGULAS DUPLAS EM AÇO PARA POSICIONAMENTO NA CINTURA (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPF/MEI)	UNIDADE	20.00	136,000	2.720,00
00024	TALABARTE PARA ELETRICISTA (ITEM EXCLUSIVO) - Maro a.: CARBOGRAFITE	UNIDADE	100.00	5,360	536,00
00026	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO CORRENTE 80A, 4 00V, 6000A (ITEM EXCLUSIVO) - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	100.00	80,000	8.000,00
00026	Disjuntor monopolar termomagnético, corrente de 80A, 400V, 6000A, padrão DIN (IEC). (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPF/MEI)	UNIDADE	100.00	80,000	8.000,00
00026	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO CORRENTE 100A, 6 00V, 35KA (ITEM EXCLUSIVO) - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	100.00	80,000	8.000,00
00026	Disjuntor tripolar termomagnético, corrente de 100A, 400V - 35KA, caixa moldada, padrão DIN (IEC). (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPF/MEI)	UNIDADE	100.00	80,000	8.000,00
00027	BRACO ORNAMENTAL 3,6M COM CHAPA DE 20MM PARA LUMINARIA DE 150W A 400W - Marca.: OLIVO	UNIDADE	2.250.00	93,000	209.250,00
00028	BRACO ORNAMENTAL 3,6m, com chapa de 20 mm, para luminária de 150W a 400W. Corpo em tubo e chapa de aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, levemente curvo, com sapata e acabamento zincado por imersão a quente > 70 micra, com pintura eletrostática a definir cor através do pedido.	UNIDADE	750.00	93,000	69.750,00
00029	BRACO ORNAMENTAL 3,6m, com chapa de 20 mm, para luminária de 150W a 400W. Corpo em tubo e chapa de aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, levemente curvo, com sapata e acabamento zincado por imersão a quente > 70 micra, com pintura eletrostática a definir cor através do pedido. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPF/MEI)	UNIDADE	750.00	93,000	69.750,00
00029	CALÇA ANTICHAMA P/ ELETRICISTA, NR10, RISCO 2, ATP V 11,3 (ITEM EXCLUSIVO) - Marca.: MLX UNIFORMES	UNIDADE	50.00	127,000	6.350,00
00030	Calça atichama p/ para eletricitista NR10 Risco 2, ATPV 11,3 cal/cm² com proteção para Arco Elétrico e Fogo Repentino, confeccionado em tecido 100% algodão com tratamento retardante a chama. Cor cinza, composto de: calça: meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás, com dois bolsos frontais e dois bolsos na traseira com fita refletivas nas cores verde-limão com prata, com 5cm de largura, em toda a circunferência da parte inferior das pernas; Costura reforçada com linha retardante a chama. Disponibilidade tamanhos P, M, G e GG. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPF/MEI)	UNIDADE	50.00	168,000	8.400,00
00030	CAMISA ANTICHAMA (ITEM EXCLUSIVO) - Marca.: MXL UNIFORMES	UNIDADE	50.00	168,000	8.400,00
00030	CAMISA ANTI CHAMA com gola tipo esporte com botão de pressão abotoada até em cima, abertura frontal, com mangas longas e botão no punho, fechados por botão de pressão, com fita refletiva nas cores verde limão com prata, com 5cm de largura, nas mangas e em toda a circunferência da cintura. Bolso superior esquerdo 13cm de largura e 14cm de altura, apresenta tampa, fechamento com velcro. Com o nome "PREFEITURA DE CASTANHAL" bordado no bolso da frente com linha retardante a chama e com pintura característica ao serviço público na parte de trás, através de pedido. Disponibilidade de tamanhos P, M, G e GG.	UNIDADE	50.00	168,000	8.400,00

VALOR TOTAL R\$ 311.099,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº SRP 028/2019.

Empresa: J.C.P. PRADO COMERCIO EIRELI-ME: C.N.P.J. nº 21.254.778/0001-05, estabelecida à RUA HERNANI LAMEIRA, 1104, PIRAPORA, Castanhal PA, (91) 3721-1796, representada neste ato pelo Sr(a). INGRID NAYARA DE OLIVEIRA MATA, C.P.F. nº 022.432.422-57.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00013	VARA DE MANOBRAS COM TRAVAMENTO DE PINO DE ENGATE E ANEL DE PROTEÇÃO DE AÇO - Marca.: KV ENSAIOS VARA DE MANOBRAS COM TRAVAMENTO DE PINO DE ENGATE E ANEL DE PROTEÇÃO DE AÇO INOX, CABEÇOTE UNIVERSAL MÓVEL.	UNIDADE	5.00	750.000	3.750.00
00020	LUMINÁRIA PÚBLICA ORNAMENTAL FECHADA PARA POTÊNCIA S DE LÂMPADAS 250W A 400W - Marca.: OZLI LUMINÁRIA PÚBLICA ornamental fechada para potências de lâmpadas de 250W a 400W. Modelo projetado para lâmpadas formato tubular a vapor de sódio e metálico, com sistema de focalização da lâmpada e fixação do soquete, adaptando-se perfeitamente à quaisquer instalações. Corpo composto por duas partes produzidas em liga de alumínio injetado sob alta pressão com acabamento pintado. A parte inferior é fixa e sustenta o conjunto, a superior é móvel, permitindo fácil acesso ao conjunto de equipamentos. Refletor com fechamento hermético em chapa de alumínio repuxado, tratado por processo de abrilhamento eletroquímico, anodizado e selado de forma a manter a reflexão original durante sua vida útil, possui na parte posterior dispositivo de acesso a lâmpada com sistema simples de instalação e manutenção da lâmpada. Refrator em vidro plano ou policurvo temperado, resistente a choques térmicos. Juntas de vedação em silicone, própria para suportar altas temperatura sem sofrer deformação. O fecho em alumínio extrudado, garantindo o fechamento da parte superior e inferior, com alta pressão, evitando abertura em caso de constantes vibrações, facilitando a instalação e manutenção. Soquete E40 de porcelana reforçada, com mola lateral para assegurar o travamento da lâmpada. Equipamentos elétricos devem estar acomodados sobre chassis, próprio para trabalhar com quaisquer equipamentos nas potências de lâmpadas indicadas. Encaixe múltiplo ajustável para ponta de braços e suportes de topo. Suportando ventos até 150 km/h. Na parte superior da luminária é fixada a tomada para instalação do relé fotoelétrico e a pedido pode ser fornecida sem a tomada. Fornecida com dispositivo de nível bolha, na parte superior da luminária. A luminária deverá possuir grau de proteção IP-66 para conjunto óptico e alojamento dos equipamentos auxiliares. Pintura eletrostática em poliéster na cor cinza e a pedido pode ser produzida em cores diferentes.	UNIDADE	2.250.00	310.000	697.500.00
00021	LUMINÁRIA PÚBLICA ORNAMENTAL FECHADA PARA POTÊNCIA S DE LÂMPADAS 250W A 400W EXC - Marca.: OZLI LUMINÁRIA PÚBLICA ornamental fechada para potências de lâmpadas de 250W a 400W. Modelo projetado para lâmpadas formato tubular a vapor de sódio e metálico, com sistema de focalização da lâmpada e fixação do soquete, adaptando-se perfeitamente à quaisquer instalações. Corpo composto por duas partes produzidas em liga de alumínio injetado sob alta pressão com acabamento pintado. A parte inferior é fixa e sustenta o conjunto, a superior é móvel, permitindo fácil acesso ao conjunto de equipamentos. Refletor com fechamento hermético em chapa de alumínio repuxado, tratado por processo de abrilhamento eletroquímico, anodizado e selado de forma a manter a reflexão original durante sua vida útil, possui na parte posterior dispositivo de acesso a lâmpada com sistema simples de instalação e manutenção da lâmpada. Refrator em vidro plano ou policurvo temperado, resistente a choques térmicos. Juntas de vedação em silicone, própria para suportar altas temperatura sem sofrer deformação. O fecho em alumínio extrudado, garantindo o fechamento da parte superior e inferior, com alta pressão, evitando abertura em caso de constantes vibrações, facilitando a instalação e manutenção. Soquete E40 de porcelana reforçada, com mola lateral para assegurar o travamento da lâmpada.	UNIDADE	750.00	310.000	232.500.00
00025	Equipamentos elétricos devem estar acomodados sobre chassis, próprio para trabalhar com quaisquer equipamentos nas potências de lâmpadas indicadas. Encaixe múltiplo ajustável para ponta de braços e suportes de topo. Suportando ventos até 150 km/h. Na parte superior da luminária é fixada a tomada para instalação do relé fotoelétrico e a pedido pode ser fornecida sem a tomada. Fornecida com dispositivo de nível bolha, na parte superior da luminária. A luminária deverá possuir grau de proteção IP-66 para conjunto óptico e alojamento dos equipamentos auxiliares. Pintura eletrostática em poliéster na cor cinza e a pedido pode ser produzida em cores diferentes. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI) DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO CORRENTE 100A, 40 0V, 10000A (ITEM EXCLUSIVO) - Marca.: SOFRAMO Disjuntor bipolar termomagnético, corrente de 100A, 400V, 10000A, padrão DIN (IEC). (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UNIDADE	100.00	69.590	6.959.00
				VALOR TOTAL R\$	940.709.00



Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, nº 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 - Site: www.castanhal.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº SRP 028/2019.

Empresa: BRAVALUZ COMERCIO EIRELI-EPP; C.N.P.J. nº 12.046.768/0001-85, estabelecida à RUA SENADOR LEMOS N 705, CENTRO, Castanhal
PA, (091) 93711-1393, representada neste ato pelo Sr(a). PATRICIA CLAUDIA PINTO VALOIS, C.P.F. nº 379.211.852-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00011	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W-220V-60Hz - M marca.: DEMAPE Reator, uso externo, para lâmpada Vapor Sódio 250W-220V-60Hz; fator de potência igual ou superior a 0,92; ignitor incorporado. O reator deve funcionar com lâmpadas de qualquer fabricante e possuir o Selo ENCE. e os dados da especificação técnica litografado na peça e com pintura eletrostática. Garantia mínima de 3 anos. Apresentar conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 14305 e ISO 9001.	UNIDADE	3,750.00	69,540	260.775,00
00012	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W-220V-60Hz (ITEM EXCLUSIVO) - Marca.: DEMAPE Reator, uso externo, para lâmpada Vapor Sódio 250W-220V-60Hz; fator de potência igual ou superior a 0,92; ignitor incorporado. O reator deve funcionar com lâmpadas de qualquer fabricante e possuir o Selo ENCE. e os dados da especificação técnica litografado na peça e com pintura eletrostática. Garantia mínima de 3 anos. Apresentar conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 14305 e ISO 9001.	UNIDADE	1,250.00	69,540	86.925,00
00014	OCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE FUME (ITEM EXCLUSIVO)) - Marca.: WURKER OCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE FUME, PROTEÇÃO LATERAL ACOPLADA, HASTES COM AJUSTE TELESCÓPIO. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EP/MEI)	UNIDADE	50.00	5,890	294,50
00022	FITA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO 19mmx10m (ITEM EXCL USIVO) - Marca.: PRYSMIAN	UNIDADE	300.00	19,410	5.823,00
00023	LAÇO DE BOLDANA 2 ANG (ITEM EXCLUSIVO) - Marca.: S TEEL	UNIDADE	300.00	3,730	1.119,00
				VALOR TOTAL R\$	354.936,50



Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 - Site: www.castanhal.pa.gov.br